



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL Nº 002/2023 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A **Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB**, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em consonância com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente a **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 002/2023 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase na premiação de **agentes culturais, personalidades ou iniciativas que contribuíram com trabalhos realizados no município ao longo de sua trajetória**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a premiação de reconhecimento cultural a agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA” para receberem apoio financeiro nas diversas categorias artísticas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa de Dentro.

2.2. O **PRÊMIO CULTURAL** prevê a seleção de até 23 artistas e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque ou conjunto de obras e ações realizados no município de Lagoa de Dentro, ou que tenham causado impacto e proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

2.3. Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, literatura, poesia, composição, artesanato, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e qualquer outra manifestação artística e/ou cultural.

2.4. Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

2.5. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo estará procedendo com edital específico para esse setor.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.355,14 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), dividido entre todas as categorias artísticas.

3.2. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3390.31.99 Premiações Artísticas e culturaisR\$ 23.355,14

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de Lagoa de Dentro - PB, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.

4.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo com o modelo do **Anexo III** no Formulário de Inscrição.

4.3. A inscrição no **PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL** é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Lagoa de Dentro - PB, com a devida comprovação de endereço, ou ainda para os casos de agentes itinerantes com relevantes serviços culturais prestados ao município.

4.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

4.4.1. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar um Portifólio contendo o histórico do trabalho ou ação realizado, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

4.4.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando o Comitê de Gestão, bem como a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lagoa de Dentro.

5.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

6. DA GARANTIA DE COTAS

6.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30 % (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

6.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

6.3. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência – PCD, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras.

6.3.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.3.2. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado Autodeclaração para pessoa com Deficiência (Anexo VI).

6.4. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias.

6.4.1. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 2 (dois) pontos extras.

6.5. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 6 pontos extras.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

6.6. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada pontuação final do proponente, podendo ultrapassar o valor dos 100 pontos.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

ou V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

excepcionalmente dispensada quando:

I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

ou II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. As normas do termo de execução se aplicam exclusivamente a categoria de Projetos de Educação e Cultura, financiados a partir do mecanismo de fomento à execução de ações culturais (art. 22 e seguintes do Dec. 11.453/23).

8.2. O termo de execução cultural (art. 23 e seguintes do Dec. 11.453/23) visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais.

8.3. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações in loco ao agente público responsável pela avaliação da prestação de contas.

8.4. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias úteis, a contar da



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição através do link: <https://forms.gle/GfiNAu5kRCm1EQxk9>

9.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

9.3. Caso o artista seja menor de Idade, o PROPONENTE, deverá ser uma pessoa Física, que assuma a responsabilidade pelo mesmo, bem como o recebimento dos recursos.

9.4. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

9.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente no **EDITAL Nº 002/2023 – DE PREMIAÇÃO CULTURAL** da Lei Paulo Gustavo no município de **Lagoa de Dentro - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será automaticamente desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lagoa de Dentro, por intermédio dos integrantes do Comitê de Gestão, nomeados através da Portaria nº 175/2023, de 04 de agosto de 2023, deixou a cargo da consultoria a seleção dos profissionais, técnicos especializados no setor artístico-cultural que serão contratados, pela mesma, para integrar a Comissão de Seleção que vai analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

10.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lagoa de Dentro, e será realizado por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

10.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

10.4. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do a proponente, com base no currículo e comprovações enviadas	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a a ç ã o contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o candidato apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 a 30 pontos
d) Atuação na comunidade.	01 a 10 pontos

10.5. Cada ficha individual irá conter a nota total somados os pontos por cada critério, devidamente assinada pelo membro que a pontuou, e a média final para a proposta será pela soma das três notas emitidas por cada integrante da Comissão de Seleção.

10.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Ao término das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, conjuntamente com o seu Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, fará a contagem das pessoas inscritas na opção Cotas e enviará o quantitativo de fichas relativas ao somatório dessas pessoas para os membros da Comissão de Seleção;

II – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

III – Serão selecionados 20% proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20 por cento para Pessoas Negras e mínimo de 10% para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela;

IV – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo realizará um ato público para entrega dos certificados de premiação em conjunto, bem como colher as assinaturas do Recibo de Premiação Cultural, em evento aberto de ampla divulgação que priorizará medidas de acessibilidade Física, Atitudinal e Comunicacional, com programação cultural incluindo apresentações ou propostas artísticas indicadas pelos próprios proponentes no ato da inscrição, como forma de contrapartida que propicie a participação da comunidade, da rede municipal de ensino e profissionais de saúde do município que estiveram envolvidos no combate à pandemia da COVID-19, em atendimento ao Inciso I do Art. 10 da Lei Paulo Gustavo.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Serão selecionadas 23 proposta neste instrumento e cada uma receberá o valor correspondente a R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais) perfazendo um total de R\$ 23.345,00 (vinte e três Mil, trezentos e quarenta e cinco Reais) no quantitativo previsto das pessoas beneficiárias.

12.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos prêmios, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50 % (cinquenta por cento) do montante previsto.

12.2.1. Na hipótese de sobra que ultrapasse 50 % (Cinquenta por cento) do montante previsto, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.

12.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

12.4. O pagamento das premiações está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

13.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lagoa de Dentro.

13.2. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 corridos, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

13.3. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

13.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lagoa de Dentro, localizada no endereço: Rua João Vieira, s/n Cep: 58250-000 - Centro , Lagoa de Dentro - PB – no horário de : 08h às: 11h e das 14h as 16h nos dias úteis.

13.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Gestão e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no que couber.

13.6. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

13.7. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

13.8. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e também para a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, bem como a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

13.10. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial do Município de Lagoa de Dentro e nas mídias sociais.

13.11. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

13.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.13. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Lagoa de Dentro através do E-mail: casadaculturald@gmail.com.

13.14. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e também para a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

14 . DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/09
Período de Inscrição das propostas	05 a 02/10
Análise de Habilitação das propostas	03 a 04/10
Resultado da análise de habilitação das propostas	06/10
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	06 a 10/10
Julgamento dos Recursos	11/10
Resultado do Julgamento dos Recursos	12/10
Entrega da Documentação Complementar	13 a 17/10
Homologação das Propostas Premiadas	20/10
Prazo para pagamento	Até final de novembro



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.2. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

15.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Lagoa de Dentro.

Lagoa de Dentro, 01 de Setembro de 2023

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

Anexo I – Prêmio Cultural

**Declaração de Residência, Permanência ou Naturalidade
no Município de Lagoa de Dentro**

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e _____ CPF
nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a)
no município de Araçagi desde o ano _____, atualmente com residência no
seguinte endereço:
Rua _____ Nº _____ Bairro
_____ Cidade/UF _____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

ANEXO II – PRÊMIO CULTURAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no **PRÊMIO CULTURAL**, que sou
_____ (*informar se é Pessoa Negra/Parda ou
Indígena*). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

**ANEXO III – Prêmio Cultural
RECURSO**

Eu,

_____ ,

RG _____, inscrito no CPF n. _____, venho apresentar o presente RECURSO em face do resultado da Fase de () Avaliação de Conteúdo/ () Avaliação Documental, que indeferiu minha inscrição no Edital _____.

Expor argumentos de forma concisa e clara.

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

Lagoa de Dentro/PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Recorrente



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

**ANEXO IV - Prêmio Cultural
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação no Edital _____, que sou
pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

Lagoa de Dentro/PB, _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da/o/e Declarante

* Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.